



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 089

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 548 - DE: 23.04.2013

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE 6% (seis por cento) AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARAPAVA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) a ser pago a partir da competência de abril de 2013.

Parágrafo único – O reajuste salarial de que trata o “caput” se aplicará aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2013.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e três de abril de 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo

“Câmara Municipal”